



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1086, de 27 de Maio de 1994

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédio Escolar.

O Povo do Município de Entre Rios de Minas no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 4.202m<sup>2</sup>, constituída do terreno de propriedade desta Prefeitura, no lugar denominado Alto de Santa Efigênia, zona urbana desta cidade de Entre Rios de Minas, confrontando pela frente numa extensão de 63,50 metros com a Avenida dos Sagrados Corações, fundos na extensão de 76,00 metros com a Rua Rubens Braga, lado direito na extensão de 17,50 metros com propriedade da CAPERMIL e extensão de 25,00 metros com terrenos pertencentes a Walter Lucas de Miranda, lado esquerdo numa extensão de 78,00 metros com a Rua José Mancel de Souza.

§ 1º - A área de terreno urbano mencionada neste artigo destina-se à construção pelo Estado de Minas Gerais de um prédio próprio para a Escola Estadual "Dom Redolfo", nesta cidade.

§ 2º - Se dentro de um prazo de 02 (dois) anos contados a partir da vigência desta Lei não for construído pelo Estado o prédio para funcionamento próprio desta escola, o terreno reverterá totalmente ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Maio de 1.994.

  
Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-